



RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item nº 1 Produto/Serviço: TENIS - CONFECCIONADO EM LONA COM SOLADO DE BORRACHA Situação: ADJUDICADO Homologado à empresa: 31.746.273/0002-94 - TSAVO INDUSTRIA TEXTIL LTDA Valor Unitário: R\$ 67,50 Valor Total: R\$ 56.700.000,00
Item nº 2 Produto/Serviço: TENIS - CONFECCIONADO EM LONA COM SOLADO DE BORRACHA Situação: ADJUDICADO Homologado à empresa: 31.746.273/0002-94 - TSAVO INDUSTRIA TEXTIL LTDA Valor Unitário: R\$ 67,50 Valor Total: R\$ 18.900.000,00
Item nº 3 Produto/Serviço: MEIA - CONFECCIONADO EM ALGODÃO, CORES DIVERSAS Situação: ADJUDICADO Homologado à empresa: 31.746.273/0002-94 - TSAVO INDUSTRIA TEXTIL LTDA Valor Unitário: R\$ 5,50 Valor Total: R\$ 9.240.000,00
Item nº 4 Produto/Serviço: MEIA - CONFECCIONADO EM ALGODÃO, CORES DIVERSAS Situação: ADJUDICADO Homologado à empresa: 31.746.273/0002-94 - TSAVO INDUSTRIA TEXTIL LTDA Valor Unitário: R\$ 5,50 Valor Total: R\$ 3.080.000,00

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira  
Secretário (a)

Protocolo 461290

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**

PORTARIA Nº 170, de 17 de maio de 2024

Designa Gestor de Contrato

**O Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás** no exercício da competência conferida no Art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576001947.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido à Lei Federal nº 14.133/21, que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus Contratos/Convênios e as disposições da Lei Estadual nº 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor IURY FERREIRA DE MORAIS, portador do CPF nº \*\*\*.918.381-\*\*, ocupante do cargo Assessor A7, para atuar como Gestor da Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 101/2023, oriunda no Hospital das Forças Armadas, assinada entre a empresa IDEIAS TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ 02.676.310/0001-56 e a SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, que tem como objetivo a Prestação de serviços de emissão, repasse, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens e seguro de viagem, podendo ser prorrogado/alterado nos termos da Lei nº 14.133 e demais normas aplicáveis, contados a partir da assinatura do secretário da Pasta, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 2º DESIGNAR a servidora FLAVIA MARIANNI DE MORAIS, portadora do CPF nº \*\*\*.640.381-\*\*, ocupante do cargo Professor - IV, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º ESTABELEECER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 4º ESTABELEECER ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º DETERMINAR que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLICA-SE.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 461187

PORTARIA Nº 166, de 14 de maio de 2024

O Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202117576001301;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor IURY FERREIRA DE MORAIS, portador do CPF nº: XXX.918.381-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor A-7, para atuar como GESTOR do Contrato - Lote 02 - Jardinagem, em substituição ao servidor LUIS GUSTAVO DE ARAÚJO FERREIRA, portador do CPF nº: XXX.913.531-XX, designado pela Portaria nº. 255, cujo objeto consiste na contratação de Empresa especializada na prestação de serviços continuados de jardinagem, com fornecimento de profissionais uniformizados, materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, com o propósito de atenderem as demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL.

Art. 2º Designar o servidor JOHNATHAN JOBERT MACHADO BRITO, portador do CPF nº: XXX.452.481-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor A-6, para atuar como SUPLENTE substituindo o titular nos casos de afastamentos legais.

Art. 3º Designar o servidor VICTOR RICARDO PEDRO



FARIAS, portador do CPF nº.: XXX.187.301-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor A-7, para atuar como FISCAL do Contrato - Lote 01 - Limpeza e Conservação, cujo objeto consiste na contratação de Empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, jardinagem, Copeiragem e porteiro diurno, com fornecimento de profissionais uniformizados, materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, com o propósito de atenderem as demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL.

Art. 4º Designar o servidor TELVIO HENRIQUE PEREIRA COSTA, portador do CPF nº.: XXX.222.601-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor A-7, para atuar como SUPLENTE de Fiscal do Contrato, substituindo o titular nos casos de afastamentos legais.

Art. 5º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao (a) Gestor (a) encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 6º Estabelecer, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).

Art. 7º Estabelecer que, para a consecução do objeto proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a) para atuar como FISCAL do contrato, deverá:

I - Aquele que atua pontualmente;

II - Acompanha, inspeciona, examina e verifica a conformidade da execução contratual com o que foi contrato;

III - Substitui a atuação do gestor, não exercendo poder decisório.

Art. 8º Determinar que o Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições anteriores; e

Art. 10º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEL, para conhecimento e demais providências.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLICA-SE.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 461188

PORTARIA Nº 167, de 15 de maio de 2024

Designa Fiscal de Contrato

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício da competência conferida pelo art. 56 da Lei estadual n. 20.491, de 25 de junho de 2019,

publicada no Diário Oficial do Estado n. 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI 202417576001035.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos termos de autorização de uso firmados pelo Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Considerando, ainda, o comando insculpido nos dos arts. 7º e 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei estadual n. 17.928/2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Zélia Florêncio da Cunha Fernandes, portadora do CPF nº \*\*\*.840.201-\*\*, para atuar como Fiscal do Autorização de Uso nº 28/2024, cujo objeto é o uso específico e transitório, a título precário, de 1/3 do Estacionamento do Estádio Serra Dourada, para realização do evento Cultural Vivo Música, no dia 28 de abril de 2024.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I - Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III - o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Estabelecer, ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do ajuste;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 461414

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 28/2024.**

PROCESSO: 202417576001035

AUTORIZANTE: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer, CNPJ: 32.712.376/0001-15.

AUTORIZATÁRIA: Amarcord Produções LTDA, CNPJ: 03.886.245/0001-56.

OBJETO: Uso específico e transitório, a título precário, de 1/3 do Estacionamento do Estádio Serra Dourada, para realização do Evento Cultural "Vivo Música" no dia 28 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: de 23/04 a 30/04/2024.

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DESIGNAÇÃO DE FISCAL: Portaria nº 167/2024, indicando Zélia Florêncio da Cunha Fernandes, inscrita no CPF n. \*\*\*.840.201-\*\*

**RUDSON ROSA GUERRA**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 461414